

LEI N° 1.121/2000

de 03 de Abril de 2000.

Considera de utilidade pública a *Associação Amigos de Jesus* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA*, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a *Associação Amigos de Jesus*, acompanhada por toda documentação, sendo seu CNPJ 02.652.677/0001-30.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM
03 DE ABRIL DE 2000.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO.
Prefeito Municipal.